

**DECRETO N. 9.301, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**FIXA O PERCENTUAL DE REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS SERVIÇOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**Celina Maria Manfroi Cassiano Barros**, Prefeita em exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o previsto no art. 166 da Lei Complementar nº. 10/2018 que Regulamenta a prestação de serviços públicos de água e esgoto;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 03/2022/CISAM/REG que trata sobre o reajuste de valores das tarifas, serviços e infrações do SAMAE de Campos Novos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei nº. 11.445/2007 e suas alterações que Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.987 de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº. 6.528 de 11 de maio de 1978;

CONSIDERANDO o valor acumulado do INPC no período de novembro de 2021 a outubro de 2022 conforme extraído do site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica reajustado os valores das tarifas de água e esgoto, multas, taxas e demais serviços prestados pela Autarquia Municipal de água e esgoto no importe de 6,30% (seis vírgula

*Celina*

trinta por cento), o qual se mostra necessário e suficiente para garantir a sustentabilidade do serviço.

**Art. 2º.** Os valores passarão a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2023, nos exatos termos da redação do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº. 10/2018.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 28 de novembro de 2022.



**Celina Maria Manfroi Cassiano Barros**

Prefeita Municipal, em exercício